



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 14 de fevereiro de 2023

OFÍCIO: 29/2023

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *Autoriza a concessão de Subvenção à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER e dá outras providências.*

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2023.

Autoriza a concessão de Subvenção à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER e dá outras providências

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.913.548/0001-71.

**Art. 2º** - O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

§1º - O valor previsto no caput será liberado em 10 (dez) parcelas mensais, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2023:

02.09.02.08.244.0802-0.061-335043 – Subvenções Sociais.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

*Pratápolis, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2023*

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **Autoriza a concessão de Subvenção à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER e dá outras providências**

Referido projeto visa conceder auxílio financeiro por meio de Subvenção Social para a referida entidade, com o objetivo de auxiliar a manutenção dos serviços prestados por esta, tendo em vista o interesse público consubstanciado em sua efetiva manutenção em detrimento à execução de serviços ofertados pela associação.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**